



REQUERIMENTO N. , DE DE DE 2012
(do Dep. Celso Maldaner)

Requer seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda relativas à estimativa da renúncia de receita decorrente do Projeto de Lei nº 576, de 2011, que “Dispõe sobre o enquadramento das instituições educacionais oficiais criadas por lei estadual ou municipal, existentes na data de publicação da Constituição Federal no que dispõem os arts. 157, I, e 158, I, da Constituição”.

À Presidência da Comissão de Finanças e Tributação:

Sr. Presidente,

Requeiro seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, com fundamento no art. 88, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 (Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011), o seguinte pedido de informações:

1. estimativa da renúncia de receitas, nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, que decorreriam da aprovação, em 2012, do Projeto de Lei nº 576, de 2011, de autoria do Dep. Onofre Santo Agostini, aprovado na Comissão de Educação e Cultura, nos termos de seu texto original;
2. providências que poderiam ser adotadas com vistas ao cumprimento dos incisos II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Sala das Sessões, de de 2012.

CELSONI MALDANER
DEPUTADO